LEI ORDINÁRIA Nº 123

de 24 de setembro de 1961

Autoriza o Poder Executivo a subscrever novas ações da Petrobrás para a Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica o Sr. Prefeito Municipal, João de Andrade Vieira, autorizado a subscrever novas ações da Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) para a Prefeitura Municipal de Camapuã.*

Art. 2°.. *A presente autorização será de Cr$ 32.820,00 (trinta e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros) correspondente aos dividendos que esta Prefeitura Municipal tem a sua disposição naquela Companhia, relativos ás 1.641 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura Municipal.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 123/1961 - 24 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em